

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Direção Nacional da Administração Pública**Despacho n.º 82/2025**

Sumário: Publicando a lista definitiva dos colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública no Instituto do Mar, I.P

Despacho de 01 de setembro

Nos termos do artigo 25.º-D da Lei n.º 58/X/2025, de 05 de agosto, e considerando que as lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública no Instituto do Mar, I.P, foi devidamente homologada pelo Ministro do Mar, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da referida Lei, autorizo a sua publicação no Boletim Oficial.

Praia, 1 de setembro de 2025. — O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública,
Eurico Monteiro.

LISTA DEFINITIVA DOS COLABORADORES ABRANGIDOS PELO II PRVPAP**NO INSTITUTO DO MAR – I.P. (IMar)**

A lista definitiva a seguir devidamente homologada pelo Ministro do Mar contém a identificação dos colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculo Precário (II PRVPAP), ao abrigo do disposto na Lei n.º 58/X/2025, de 5 de agosto que altera a Lei n.º 42/X/2024, de 12 de agosto.

Listas definitivas dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP							
Nº	Nome	Órgão, Serviço ou Organismo a que está afeto	Data de início funções	Tipo de vínculo (Contrato de Prestação serviços/ Contrato a termo/ Assalariado)	Prazo de validade e/ou prorrogação do contrato	Carreira/categoria do colaborador	Nova modalidade de vinculação após a regularização
1	Eder Monteiro Lopes da Silva	Instituto do Mar	25 setembro 2017	Contrato de Prestação de Serviços	Prorrogado	Técnico nível II	Contrato de Trabalho por tempo Indeterminado

A lista dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP, contém o pessoal considerado pela Comissão de Avaliação (CA) como sendo colaboradores que exercem funções de Técnico, de Assistente Técnico e de Apoio Operacional, que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras do regime geral ou especial e que satisfazem necessidades permanentes dos órgãos, serviços ou organismos da Administração Pública Direta e Indireta, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção e horário completo, vinculados mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho a termo e contrato de assalariamento, celebrados com isenção de concurso prévio, mediante um vínculo precário, no período considerado.

Praia, a 1 de setembro de 2025. — O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública,
Eurico Monteiro.